

São Paulo, 31 de março de 2020.

COMUNICADO SINAPRO-SP Nº 01/2020

A/C: Diretoria

Assunto: Requerimento ao TRE SP sobre Publicidade Institucional das Prefeituras e Câmaras Municipais, de prevenção ao COVID 19

Car@s,

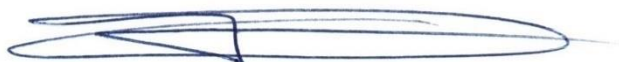
O Sinapro-SP ingressou com requerimento junto ao TRE de São Paulo, pleiteando que, em razão da necessidade de orientação à população paulista, as Prefeituras Municipais e Câmaras Municipais possam divulgar campanha de orientação de prevenção ao coronavírus, mesmo durante o período de vedação legal à publicidade institucional, que ocorre nos três meses que antecedem as eleições e durante estas.

O requerimento também abrange a pretensão de que as despesas publicitárias realizadas com campanhas institucionais destinadas exclusivamente à orientação de prevenção ao COVID 19, realizadas também no primeiro semestre deste ano, além do período de três meses que antecedem as eleições, não sejam incluídas na média de gastos publicitários ocorridos nos três últimos anos, período semestre de cada ano.

O pleito formulado pelo Sinapro-SP junto ao TRE de São Paulo encontra-se disponível no nosso site/link: <http://sinaprosp.org.br/documentos.php>

As dúvidas poderão ser dirimidas pelo escritório Paulo Gomes Advogados Associados, que presta consultoria jurídica a esta entidade, devendo ser direcionadas pelo e-mail: atendimento@sinaprosp.org.br

Atenciosamente,



Eduardo de Godoy Pereira

Presidente – Sinapro-SP